



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal / 1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 368, DE 21 DE Janeiro DE 2022.

EB: 64487.000096/2022-97

Distribui o efetivo de 3º sargentos temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos incisos II e III do art. 17 da Portaria nº 311 – EME, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.898, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2022, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de 3º sargentos temporários para 2022, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	3º Sgt Cmb/Log Tmpr (1)		3º Sgt Tec Tmpr (2)		3º Sgt Tec Tmpr (Sau) (3)		TOTAL RM (4)	TOTAL DECEX (5)	TOTAL 3º Sgt Tmpr (6)
	RM	DECEX	RM	DECEX	RM	DECEX			
1ª RM	1.219	74	630	330	766	20	2.615	424	3.039
2ª RM	685	12	281	26	244	7	1.210	45	1.255
3ª RM	1.445	19	538	22	483	7	2.466	48	2.514
4ª RM	227	16	156	26	97	13	480	55	535
5ª RM	550	1	446	7	213	1	1.209	9	1.218
6ª RM	215	7	133	11	81	1	429	19	448
7ª RM	511	6	326	20	253	2	1.090	28	1.118
8ª RM	401	4	145	10	102	2	648	16	664
9ª RM	615	2	132	11	178	2	925	15	940
10ª RM	224	3	91	9	110	4	425	16	441
11ª RM	782	4	790	20	237	3	1.809	27	1.836
12ª RM	433	3	540	11	283	2	1.256	16	1.272

(Portaria - DGP/C Ex nº 368, de 21 de JANEIRO de 2022 – 64487.000096/2022-97.....1/2)

TOTAL	7.307	151	4.208	503	3.047	64	14.562	718	15.280
-------	-------	-----	-------	-----	-------	----	--------	-----	--------

Art. 2º Fica autorizado aos comandantes das regiões militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de sargentos entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (6) do quadro do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. A contar da vigência desta portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEX os quantitativos nas diversas categorias.

Art 4º A partir da vigência desta portaria, ficam revogadas: PORTARIA Nº 22-DGP, de 11 FEV 19; PORTARIA Nº 30-DGP, de 12 FEV 20; PORTARIA Nº 181-DSM/DGP/C Ex, de 10 SET 20; e PORTARIA Nº 011-DSM/DGP/C Ex, de 19 JAN 21.

Art 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de FEBREIRO de 2022.



General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA  
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal